



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

<b>Secretaria Requisitante</b>	SMED
<b>Objeto (resumido)</b>	Contratação palestrantes para abertura do ano letivo 2023
<b>Prazo para entrega</b>	16.02.2023
<b>Valor total estimado</b>	5.950,00

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Palestra para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

**2 - JUSTIFICATIVA**

As atividades desenvolvidas com o professor Joel Maciel são expositivas e vivenciais, permeadas com a utilização de técnicas e métodos que contribuam com as práticas pedagógicas, sob uma visão do profissional de educação do futuro. Com isso o objetivo é trabalhar a capacitação dos professores ampliando sua visão sistêmica frente às novas demandas do mundo atual. Resgatar a importância e o valor da docência.

Neste sentido a atividade de abertura do ano letivo com todos os profissionais de educação do município de Ijuí, no dia 16 de fevereiro, abordará a inovação como um instrumento de avanços e melhorias no processo de ensino e aprendizagem e compartilha mecanismos relacionados aos métodos ágeis para que os profissionais possam rever conceitos e mecanismos gerenciais.

Além disso o encontro busca levar os presentes ao entendimento do poder de impacto junto à sociedade de uma educação 4.0 e trabalha a Inteligência Emocional dos participantes, trazendo entendimento para as mudanças comportamentais atinentes ao momento que vivemos;

**4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

Salão de Atos da UNIJUI.

**7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

Palestra na abertura do ano letivo 2023 a ser realizado no dia 16.02.2023, turnos da manhã e tarde.

**8 - DO REAJUSTE**

**9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**



## **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal: José Augusto Fiorin  
Gestor: Cláudio da Cruz de Souza

*O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

*O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

*O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.*

*O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante*

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação totaliza o montante de R\$ 5.950,00

## **10 – GARANTIA**

## **11 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

## **12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:*

*(caso se trate de registro de preços consignar que a dotação será indicada quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho).*

## **13 - PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí



**Município  
de Ijuí**  
CAPITAL  
NACIONAL  
DAS ETNIAS

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Responsável pela elaboração do TR  
Cargo e matrícula

**José Augusto Fiorin**  
Coordenador Pedagógico  
Secretaria Municipal de Educação Ijuí-RS  
CPF: 957.587.800-06

Ijuí 30 de janeiro de 2022.